



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Brotas

1ª VARA JUDICIAL

Praça Nove de Julho, nº 26 - Centro - CEP: 17380-000 - Brotas - SP

Telefone: (14) 36531415 - E-mail: brotas@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **000010-84.2022.8.26.0095**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Pagamento**
 Exequente: Massini Materiais de Construção Ltda. Epp
 Executado: Cláudio Volney Rampo
 Qualificação completa: **Executado: CLÁUDIO VOLNEY RAMPO**, Brasileiro, Casado, Trabalhador Rural, CPF 131.079.068-08, com endereço à Chácara Arata, s/nº, Bom Fim, CEP 17360-000, Torrinha - SP

Juiz(a) de Direito: Dr(a). MARCELA MACHADO MARTINIANO

Vistos.

Comprovada a titularidade do bem que se pretende constringir (fls. 54/55), **DEFIRO** a penhora sobre o imóvel descrito na matrícula nº 14.229 do Cartório de Registro de Imóveis de Brotas-SP, registrado em nome de **Cláudio Volney Rampo**. Considero aperfeiçoada a penhora, de pleno direito, com esta decisão, **servindo a presente, assinada digitalmente, como termo de constrição.**

Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outra formalidade.

Após, nos termos do artigo 233 e seguintes das NSCGJ, ao exequente para providenciar o necessário para registro via ARISP (recolhimento da taxa respectiva, cálculo atualizado do débito, bem como fornecer e-mail e número de celular para possibilitar o cadastro).

Intime-se o executado acerca da penhora, na pessoa de seu advogado constituído, ou, na ausência, pessoalmente por carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos (que será considerado intimado ainda que recebida por terceiros, conforme se extrai do art. 841, §§ 1º, 2º e 4º, c/c art. 274, p. único, do CPC).

Providencie-se, ainda, a intimação, pessoal ou na pessoa do representante legal, de eventual(is) **cônjuge**, de **credor(es) hipotecário(s) e coproprietário(s)**, e demais pessoas previstas no art. 799, do Código de Processo Civil.

Caberá à parte exequente indicar o endereço e recolher as respectivas despesas, sob pena de nulidade.

Para fins de avaliação, deverá a autora comprovar a cotação do bem no mercado, trazendo aos autos a declaração de pelo menos três corretores imobiliários, além de outros anúncios publicitários, servindo a média como referência.

Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos e perante o síndico a

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Brotas

1ª VARA JUDICIAL

Praça Nove de Julho, nº 26 - Centro - CEP: 17380-000 - Brotas - SP

Telefone: (14) 36531415 - E-mail: brotas@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

respeito da existência de débitos ou restrições de natureza fiscal e condominial, comprovando nos autos.

Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação.

Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos.

Intime-se.

Brotas, 10 de julho de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**